

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Nº/Ano SD(s):	3052/2024
Secretaria Demandante:	060 - SS
Responsável pela Demanda:	MARCELA FERNANDA PIROZZI SANTOS
Unidade(s) Participante(s):	SS
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - COMPRIMIDO (1 64 07 0001-0)



PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
ANEXO II - DECRETO 19.424/2023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Nº/Ano ETP: 316/2024

Data ETP: 01/07/2024

Page 2 of 7

3. DO RELATÓRIO

3.1. Do Regime Regente:

☒ Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

3.2. Da legislação especial para contratação do objeto:

☒ A SD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

☐ Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

3.3. Das contratações anteriores:

☐ O presente objeto não foi adquirido nos últimos 05 exercícios, não constando em nossos arquivos licitação anterior para subsidiar os estudos.

☒ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 48375/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo:

3.4. Das Demais Justificativas Pertinentes:

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, I, Lei 14.133/21)

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE,

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III, Lei 14.133/21)

5.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

5.1.1 Prazo/Data de entrega/execução: 10 dias

5.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:

RUA FÉLICIO SAVASTANO,Nº: 401 ,BAIRRO: VILA INDUSTRIAL ,CIDADE: SAO JOSE DOS CAMPOS ,ESTADO: SP
12220-270 AS 7:00H ÀS 11:30H - 13:30H ÀS 15:30H

5.1.3. Condições do recebimento:

MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM 75% DA SUA VALIDADE TOTAL E EMBALAGENS ISENTAS DE AVARIAS.

5.1.4. Prazo e forma de garantia:

5.1.5. Prazo para substituição/correção:

	PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS ANEXO II - DECRETO 19.424/2023 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO	Nº/Ano ETP: 316/2024 Data ETP: 01/07/2024 Page 3 of 7
---	--	---

5.1.6. Prazo de vigência da contratação : EXERCÍCIO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (ATÉ 31/12)

5.1.7. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras:
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1.8. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

5.1.9. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

5.1.10. Demais requisitos necessários à contratação:

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/21)

Conforme mencionado no item 3.3, verificamos que ☒ houve ☐ não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida. A partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas ☐ na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo, conforme abaixo: ☒ na SD e relacionadas abaixo:

Item	Cód. Item do sistema	Objeto/Descrição técnica	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1	7402	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - COMPRIMIDO (1 64 07 0001-0)	CP	200.000,00

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21)

7.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório são utilizados os parâmetros definidos no art. 23 da Lei 14.133/21, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação (considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD).

7.2. A pesquisa deve ser finalizada e os valores praticados no mercado, confirmados em momento subsequente, pelo responsável legal.

Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive contratações próprias podendo ser também mediante sistema de registro de preços;
- ☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (Ex. Tabela Fipe, CMED, SINAPI, ou outras tabelas oficiais);
- ☒ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
- ☐ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
- ☐ Outros:

7.3. A partir do quantitativo estudado em atendimento à Secretaria demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Cód. Item do sistema	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia
1	7402	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - COMPRIMIDO (1 64 07 0001-0)	CP	0,40000	200.000,00	

O valor total estimado da contratação é de R\$ 80.000,00

(OITENTA MIL REAIS)



PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
ANEXO II - DECRETO 19.424/2023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Nº/Ano ETP: 316/2024

Data ETP: 01/07/2024

Page 5 of 7

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133

- ☐ A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários ☐ itens/lotos ou ☐ global por lotes, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.
- ☒ A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

9. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ART. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21)

- ☒ Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela Secretaria demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.
- ☐ Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela Secretaria demandante, consideramos INVIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.
- ☐ Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para alteração da viabilidade, conforme abaixo descrito:



PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
ANEXO II - DECRETO 19.424/2023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Nº/Ano ETP: 316/2024

Data ETP: 01/07/2024

Page 6 of 7

10. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe abaixo descrita:

São José do Campos, 01 de Julho de 2024.

Agentes públicos responsáveis:

Documento assinado eletronicamente por **EVERSON S. PINTO**, CPF 109.XXX.X38-62,

Agente público responsável, em 01/07/2024 07:45:23.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA FERNANDA PIROZZI SANTOS**, CPF 310.XXX.X08-99,

Agente público responsável, em 01/07/2024 07:43:32.

Documento assinado eletronicamente por **EVERSON S. PINTO**, CPF 109.XXX.X38-62,

Agente público responsável, em 01/07/2024 07:45:52.

Documento assinado eletronicamente por **VALERIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA**, CPF 099.XXX.X48-07,

Diretor(a) responsável, em 03/07/2024 11:51:17.



PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
ANEXO II - DECRETO 19.424/2023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Nº/Ano ETP: 316/2024

Data ETP: 01/07/2024

Page 7 of 7

11. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

- ☒ Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo o prosseguimento do processo de contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento, devendo o processo ser encaminhado para a formalização do Termo de Referência, e, após, ao Chefe de Contratos para emissão do bloqueio/reserva orçamentária.
- ☐ Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, determino o não prosseguimento do processo de contratação.

São José dos Campos, 04 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA**, CPF 127.XXX.X78-40, Secretário(a) Demandante, em 04/07/2024 11:50:47.